



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 115 • Número 22 • São Paulo, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Veto Total

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 867/2003

Retificação do D.O. de 13-1-2005

Leia-se como segue e não como constou:
Expostas as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 867, de 2003, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição Estadual, restituiu a matéria ao reexame dessa Assembléia.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de fevereiro de 2005.

Decretos

DECRETO Nº 49.351, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2005, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998, nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, nº 43.847, de 12 de fevereiro de 1999, nº 44.017, de 27 de maio de 1999, nº 44.413, de 16 de novembro de 1999, nº 44.867, de 9 de maio de 2000, nº 45.631, de 16 de janeiro de 2001, nº 46.417, de 21 de dezembro de 2001, nº 46.596, de 11 de março de 2002, nº 47.732, de 20 de março de 2003, nº 48.581, de 1º de abril de 2004, nº 48.714, de 14 de junho de 2004 e nº 48.886, de 24 de agosto de 2004, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.352, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Dumont, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.491, de 20 de dezembro de 2004, que declarou Situação de Emergência no Município de Dumont.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de dezembro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.353, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 6, de 10 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Cachoeira Paulista.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.354, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Juquiá, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 178, de 19 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Juquiá.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.355, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Registro, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 752, de 23 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Registro.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.356, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1, de 6 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de dezembro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.357, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 15, de 20 de janeiro de 2005, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005.
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.358, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Limeira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 22, de 28 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Limeira.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2005.
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.359, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 498, de 20 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Euclides da Cunha Paulista.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

imprensaoficial

PORTARIA 02/05

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, no uso de suas atribuições estatutárias,

considerando a evolução dos preços dos insumos utilizados pela empresa;

considerando o imperativo legal e estatutário que determina à direção fixar os preços dos serviços e produtos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reajustar a tabela de publicidade, os preços das assinaturas, a venda avulsa dos cadernos do Diário Oficial, a venda de modelos oficiais (MO / ME), e as cópias reprográficas em 11, % (onze por cento);

Artigo 2º - Os novos preços passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2005;

Artigo 3º - A Gerência de Negócios divulgará as tabelas junto aos interessados;

Artigo 4º - Ficam revogadas as Portarias nºs 01/04, 01/03, 01/02, 01/01, 05/99, 14/97;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

São Paulo, 28 de janeiro de 2005.

Diretoria